REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 509/2021

CONSIDERANDO QUE:

a) o princípio da igualdade é um princípio constitucional;
b) a dignidade da pessoa humana é um dos princípios basilares do Estado Democrático de Direito;
c) toda pessoa com deficiência tem direito a igualdade de oportunidades com as demais pessoas e não sofrerá nenhuma espécie de discriminação;
d) a pessoa com deficiência possui o direito de ser integrada na sociedade em diversas áreas, como cultura, lazer, esporte, educação e trabalho, pois faz parte deste social como todos os outros;
e) é importante garantir autonomia, liberdade e igualdade da pessoa com deficiência perante a sociedade;
f) a acessibilidade é uma das questões centrais que envolvem o pleno exercício da cidadania pelas pessoas com deficiência;
g) são necessários projetos, programas e campanhas visando à democratização desses direitos para as pessoas com deficiência;
h) a Constituição Federal Brasileira afirma que é obrigação dos órgãos e entidades do Poder Público assegurar às pessoas com deficiência o pleno exercício de seus direitos básicos,

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao Excelentíssimo Senhor Prefeito desta Capital, Bruno Soares Reis, por meio da Companhia de Desenvolvimento Urbano de Salvador - DESAL, a instituição e fomento de espaços que viabilizam as atividades físicas e funcionais direcionadas para as pessoas com deficiências, buscando mais oportunidades e reduzindo os processos de exclusão nos ambientes públicos e comunitários no Município de Salvador.

Sala da Comissão, 22 de novembro de 2022.

Alexandre Aleluia
Presidente da Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final

Luiz Carlos Suíca
Vice-Presidente

Átila do Congo

Edvaldo Brito

Isnard Araújo

Henrique Carballal

Silvio Humberto